



RESOLUÇÃO Nº 77, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares (ACS-NS) do Curso de Graduação em Direito do Câmpus do Pantanal.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE DIREITO DO CÂMPUS DO PANTANAL
da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 550, de 20 de novembro de 2018, e a Resolução nº 565, de 11 de dezembro de 2015, ambas do Conselho de Graduação da UFMS e o processo nº 23449.000239/2020-78, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Atividades Complementares (ACS-ND) do Curso de Graduação em Direito do Câmpus do Pantanal.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As Atividades Complementares (ACS-ND) têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, representando uma modalidade específica de atuação acadêmica, com o discente interagindo através da participação em programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares, consideradas pertinentes e úteis a sua formação humana e profissional, conforme as modalidades definidas neste Regulamento.

Art. 3º As Atividades Complementares têm por finalidades precípuas:

- I - flexibilizar o Currículo do Curso de Graduação em Direito;
- II - propiciar ao discente o aprofundamento temático e interdisciplinar durante sua formação acadêmica, tornando-a mais completa;
- III - fomentar a iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão;
- IV - contribuir para uma formação ética e humanística do discente;
- V - incentivar a reflexão crítica do discente e a descoberta de novas aptidões; e
- VI - desenvolver no discente o senso de responsabilidade social.

Art. 4º As Atividades Complementares realizadas pelo acadêmico receberão registro de carga horária de acordo com a Tabela de Atividades Complementares constantes deste Regulamento (Anexo I), observado o limite máximo nela fixado.

§ 1º As Atividades Complementares serão desenvolvidas pelo discente durante a realização do Curso de Direito, com sua validação quando o acadêmico estiver cursando

décimo semestre.

§ 2º As atividades complementares devem ser desenvolvidas de forma contínua, durante o Curso.

§ 3º O cômputo da carga horária das Atividades Complementares será realizado pela Coordenação do Curso ou pela Comissão Especial de Atividades Complementares, a quem caberá o controle de cumprimento da carga horária e avaliação da documentação.

§ 4º O acadêmico, ao cursar o décimo semestre, deverá se matricular em Atividades Complementares (ACS-ND) e requerer, no prazo estabelecido, a validação das atividades, por meio da apresentação do Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo II) e dos respectivos documentos comprobatórios.

§ 5º O aproveitamento das Atividades Complementares far-se-á pela atribuição dos conceitos APROVADO ou REPROVADO.

§ 6º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas por meio presencial ou on-line (virtual).

§ 7º As Atividades Complementares realizadas por meio on-line terão o limite de sessenta por cento da carga horária total, ou seja, cento e oitenta e seis horas.

CAPÍTULO II - MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E FORMAS DE COMPROVAÇÃO

Art. 5º São modalidades de Atividades Complementares:

- I - pesquisa e iniciação científica;
- II - extensão;
- III - participação em eventos jurídicos;
- IV - estágio não-obrigatório na área do Direito;
- V - cursos livres;
- VI - monitoria de ensino;
- VII - disciplinas extracurriculares;
- VIII - voluntariado ou atividades comunitárias relacionadas à área do Direito;
- IX - atividades forenses reais ou simuladas;
- X - comparecimento às defesas de pesquisas jurídicas;
- XI - participação em visitas ou viagens técnicas;
- XII - participação em grupos de estudos;
- XIII - resposta ao questionário do estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS; e
- XIII - outras atividades.

Art. 6º São atividades de pesquisa e iniciação científica:

- I - participação e desenvolvimento em projetos de iniciação científica ou de pesquisa vinculados a um professor orientador do Câmpus do Pantanal;
- II - publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar em periódicos científicos;

III - participação em eventos de iniciação científica ou em congressos científicos; e

IV - participação em concursos científicos.

§ 1º A participação em pesquisas e projetos de iniciação científica será comprovada mediante certificado ou relatório assinado pelo professor orientador.

§ 2º O artigo publicado em periódico será comprovado mediante cópia do periódico ou de link de acesso ao endereço eletrônico.

§ 3º A apresentação de trabalhos em eventos científicos será comprovada por certificado ou cópia da publicação;

§ 4º A participação em concursos científicos será comprovada por certificado ou cópia da publicação.

Art. 7º São atividades de extensão:

I - participação do acadêmico como membro integrante de projetos de extensão abertos à comunidade em geral realizados pelo Curso de Direito do Câmpus do Pantanal, ou outra instituição de ensino oficial, desde que relacionados à área do Direito; e

II - participação como membro integrante de projetos comunitários ou sociais relacionados ao Curso de Direito.

Parágrafo único. As atividades de extensão serão comprovadas por certificados.

Art. 8º São participações em eventos jurídicos, tais como:

I - congressos, seminários, conferências, palestras e congêneres; e

II - participação como conferencista, palestrante, mediador ou debatedor em eventos jurídicos.

Parágrafo único. As participações em eventos jurídicos serão comprovadas por certificados ou relatórios.

Art. 9º São aproveitados como atividades complementares os estágios não-obrigatórios realizados pelos acadêmicos em instituições conveniadas com a UFMS ou órgãos reconhecidos.

Parágrafo único. Os estágios não-obrigatórios serão comprovados por meio do Termo de Compromisso celebrado entre o acadêmico, a concedente de estágio e a UFMS, bem como, pelos relatórios de atividades, conforme exigência legal.

Art. 10. Consideram-se cursos livres:

I - os cursos de aprendizagem em língua estrangeira, informática, oratória e os de aprimoramento da capacidade de expressão escrita e oral da língua portuguesa; e

II - os cursos preparatórios para concursos e de atualização acadêmica e profissional, desde que relevantes à formação profissional do discente.

Parágrafo único. A comprovação dos cursos será por certificado de conclusão.

Art. 11. Considera-se monitoria de ensino a participação do acadêmico em atividade de iniciação à docência através da realização de programas de ensino, com apoio



orientação do docente responsável.

§ 1º As atividades de monitoria de ensino são regulamentadas pelas normas da UFMS e, em nenhuma hipótese, estabelecerá relação de natureza trabalhista.

§ 2º O exercício de monitoria será comprovado pelo relatório assinado pelo professor.

Art. 12. Serão consideradas atividades complementares as disciplinas extracurriculares cursadas no transcorrer do Curso de Direito, desde que sua carga horária não seja contabilizada como componente curricular obrigatório ou optativa.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento de disciplina extracurricular far-se-á pelo histórico escolar.

Art. 13. O voluntariado compreende a participação do acadêmico em atividade de prestação de serviço junto à comunidade, correlacionada à formação profissional, podendo estar ou não vinculadas a outros projetos do Curso de Direito.

Parágrafo único. A comprovação far-se-á por meio de atestado de participação ou relatório.

Art. 14. São consideradas atividades forenses reais a participação do acadêmico como espectador em audiências e sessões de julgamento de qualquer natureza em âmbito judicial.

§ 1º O documento probante das atividades forenses será um relatório a ser assinado pelo julgador que presidir o ato judicial ou o registro da presença do discente em termo de audiência.

§ 2º Não será considerada atividade complementar a participação em audiência ou julgamento onde o acadêmico figure como parte ou partícipe da lide.

Art. 15. São consideradas atividades complementares o comparecimento às defesas de tese de doutorado, dissertação de mestrado, monografia de especialização ou trabalho de conclusão de curso na área jurídica.

Parágrafo único. O documento probante das atividades acadêmicas será um relatório assinado pelo presidente da banca examinadora.

Art. 16. São consideradas atividades complementares a participação em visitas ou viagens técnicas programadas e orientadas por docentes do Curso de Direito/CPAN.

Parágrafo único. O documento probante da atividade será a elaboração de um relatório conciliando prática e teoria, assinado pelo professor responsável ou certificado.

Art. 17. São atividades complementares a participação do discente em grupos de estudos sob supervisão de professores do Curso de Direito/CPAN.

Parágrafo único. O documento probante da atividade será um certificado ou relatório assinado pelo professor.

Art. 18 As atividades complementares referentes às respostas ao questionário do estudante elaborado pela Comissão Própria de Avaliação da UFMS será provada pel



comprovante de participação emitido pelo sistema da instituição.

Art. 19. As atividades complementares relevantes à formação profissional e não previstas neste Regulamento poderão ser realizadas pelo acadêmico, podendo ser aproveitadas no limite de cinquenta horas.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Curso ou à Comissão Especial de Atividades Complementares a análise do aproveitamento das atividades complementares não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 20. A Coordenação do Curso ou a Comissão Especial de Atividades Complementares, na terceira semana letiva do semestre, publicará o calendário das ACS-ND, estabelecendo, entre a oitava e a décima semana letiva, o prazo final de entrega do Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo II).

Parágrafo único. O acadêmico que não entregar o Relatório Final de Atividades Complementares no prazo designado será reprovado nas Atividades Complementares (ACS-ND).

Art. 21. A composição das horas complementares deve respeitar o disposto na Tabela de Atividades Complementares (Anexo I), e necessita, para sua validação, da apresentação do Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo II) à Coordenação do Curso de Direito ou à Comissão Especial de Atividades Complementares, na data estabelecida, juntamente com as fotocópias dos comprovantes das atividades.

§ 1º A entrega do Relatório Final de Atividades Complementares e seus respectivos comprovantes, a critério da Coordenação do Curso ou da Comissão Especial de Atividades Complementares, poderá ser realizada por e-mail, digitalizado em PDF.

§ 2º Poderá ser determinado ao acadêmico a apresentação da documentação original dos comprovantes das atividades descritas no Relatório Final de Atividades Complementares.

Art. 22. O Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo II) deve ser preenchido pelo aluno, contendo, seu nome, registro acadêmico, endereço, telefone, e-mail e os comprovantes das atividades na ordem de apresentação do Relatório, numerados e rubricados.

Parágrafo único. A numeração e rubrica é dispensada quando o envio for por meio eletrônico.

Art. 23. A validação das Atividades Complementares pela Coordenação do Curso ou Comissão Especial de Atividades Complementares atenderá os seguintes critérios:

I - toda e qualquer atividade complementar realizada somente será validada e computada após sua comprovação por meio de certificados oficiais ou outros documentos solicitados; e

II - o Relatório Final de Atividades Complementares deverá ser apresentado diretamente à Coordenação do Curso ou à Comissão Especial de Atividades Complementares incluindo todos os documentos comprobatórios relativos às atividades realizadas.

§ 1º Se entender necessário, a Coordenação de Curso ou à Comissão Especial de Atividades Complementares solicitará informações adicionais ao discente ou ao organizador da atividade a fim de sanar qualquer dúvida, no escopo de sua validação.

§ 2º A Coordenação de Curso ou a Comissão Especial Atividades Complementares recusará atividade que considerar insatisfatória ou não atender a finalidade a que se destina, na forma deste Regulamento.

§ 3º Serão desconsiderados os certificados, documentos ou relatórios apresentados com irregularidades.

CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES

Art. 24. Ao aluno do Curso de Direito/CPAN compete:

I - cumprir a carga horária mínima de atividades complementares exigido Projeto Pedagógico do Curso de Direito/CPAN;

II - buscar, previamente, nos casos de dúvidas, orientação junto à Coordenação do Curso ou à Comissão Especial de Atividades Complementares;

III - elaborar o Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo II);

IV - providenciar e encaminhar nas datas aprazadas a documentação necessária à comprovação de sua participação nas atividades complementares, de acordo com o Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo II); e

V - observar e cumprir este Regulamento.

Art. 25. As Atividades Complementares serão analisadas pela Coordenação do Curso ou pela Comissão Especial de Atividades Complementares, que as validarão, atribuindo a carga horária segundo a Tabela de Atividades Complementares (Anexo I), cabendo-lhe, ainda:

I - supervisionar as atividades complementares;

II - receber a documentação encaminhada pelo aluno para apreciação e pontuação das atividades complementares;

III - validar a carga horária do Relatório Final de Atividades Complementares, de cada discente, quando apresentados;

IV - exigir dos discentes a comprovação documental pertinente;

V - promover o lançamento final dos conceitos APROVADO ou REPROVADO no Sistema Acadêmico aos discentes matriculados; e

VI - emitir e divulgar comunicados aos discentes sobre assuntos relacionados às Atividades Complementares.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Somente poderão ser validadas no cômputo das horas de Atividades Complementares aquelas atividades cuja comprovação tenham sido protocoladas junto com o Relatório Final de Atividades Complementares, dentro do prazo determinado.



Art. 27. Da decisão da Coordenação do Curso ou da Comissão Especial de Atividades Complementares sobre a validação das atividades complementares caberá recurso.

§ 1º O interessado apresentará o recurso à Coordenação de Curso ou a Comissão Especial de Atividades Complementares no prazo de cinco dias corridos a contar da decisão.

§ 2º O recurso será analisado pela Coordenação do Curso ou pela Comissão Especial de Atividades Complementares que poderá reconsiderar o ato ou apresentar as razões da manutenção de sua decisão, no prazo de cinco dias corridos.

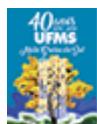
§ 3º Sendo mantida a decisão, o aluno poderá recorrer, no prazo de cinco dias corridos, ao Colegiado de Curso do Curso de Direito/CPAN, que o julgará na próxima reunião ordinária, ou, se for o caso, em reunião extraordinária.

Art. 28. Os casos omissos deste Regulamento serão analisados pelo Colegiado de Curso do Curso de Direito/CPAN.

Art. 29. Fica revogada a Resolução nº 71, de 16 de junho de 2016, do Colegiado de Curso do Curso de Direito do Câmpus do Pantanal.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

CAMILO HENRIQUE SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Henrique Silva, Presidente de Colegiado**, em 02/12/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2286067** e o código CRC **C2B6F552**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO - BACHARELADO

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000012/2020-22

SEI nº 2286067





ANEXO I
TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tipo de atividade	Número de horas	Carga horária máxima
I – Atividade de Pesquisa e de Iniciação Científica		
Participação em projetos de pesquisas e de iniciação científica	30 horas cada projeto	Máximo 60 horas ou 2 projetos
Publicação de artigo, ensaio, livro ou similar pelo discente em periódicos científicos.	30 horas cada	Máximo 60 horas ou 2 publicações
Publicação de artigos científicos em jornais, revistas ou site jurídicos.	30 horas cada	Máximo 60 horas ou 2 publicações
Produção de monografias jurídicas não curriculares.	30 horas cada	Máximo 60 horas ou 2 monografias
Apresentação de trabalhos relacionados aos projetos desenvolvidos pelo acadêmico em eventos científicos	30 horas cada	Máximo 60 horas ou 2 apresentações
Participação em concursos científicos, desenvolvendo artigos científicos	30 horas cada	Máximo 60 horas ou 2 monografias
II – Atividades de Extensão		
Participação em projeto de extensão (membro de execução)	40 horas cada	Máximo 80 horas ou 2 participações
Coordenação de projetos de extensão	30 horas cada	Máximo 60 horas ou 2 participações
III – Participação em eventos jurídicos		
Congressos (Evento jurídico de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Observação: realizado como um conjunto de atividades, como mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops)	Até 40 horas cada	Máximo 200 horas ou 5 participações
Seminários (Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração de dias (1 ou 2 dias), quanto de número de participantes, cobrindo campos de	Até 40 horas cada	Máximo 200 horas ou 5 participações



conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontro, simpósio, jornada, colóquio, fórum, reunião, mesa-redonda)		
Ciclo de palestras (Encontros sequenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclos, Circuitos, Semanas)	Até 40 horas cada	Máximo 200 horas
Palestra jurídica	Até 40 horas cada	Máximo 200 horas
Palestra não jurídica	Até 20 horas cada	Máximo 4 palestras
IV – Estágio não-obrigatório na área de Direito		
Realização de estágios não-curriculares	40 horas por semestre	Máximo 160 horas
V – Cursos Livres		
Curso presencial de curta duração com até 60 horas.	40 hs por curso	Máximo 200 hs
Curso presencial de media duração, de 61 horas até 300 horas.	40 hs por curso	Máximo 200 hs
Curso presencial de longa duração, acima de 301 horas.	40 hs por curso	Máximo 200 hs
Curso de informática	Até 40hs cada	Máximo 120 hs
Curso de língua estrangeira	Até 40hs cada	Máximo 120 hs
VI – Monitoria de ensino		
Exercício de monitoria	Até 40 horas por semestre	Máximo 80 horas ou 02 exercícios
VII – Disciplinas extracurriculares		
Disciplinas extracurriculares	Até 40 horas por disciplina	Máximo 160 horas ou 04 disciplinas
VIII - Voluntariado		
Participação em projetos sociais e comunitários	Até 10 horas cada	Máximo 80 horas ou 08 participações
IX – Participação em atividades forenses reais ou simuladas		
Audiências em geral	30 minutos cada audiência	Máximo 40 horas ou 80 audiências
Sessão do Tribunal do Júri	06 horas cada Júri	Máximo 30 horas ou 05 Júris
Sessão de Julgamento em Tribunal	06 horas cada sessão	Máximo 30 horas ou 05 sessões
X – Comparecimento às defesas de pesquisa jurídicas		



Defesas de teses de doutorado e ou dissertação de mestrado assistidas	2 horas cada	Máximo 30 horas ou 15 defesas
Defesas de monografia de especialização ou trabalho de conclusão de curso assistidas	1 hora cada	Máximo 30 horas ou 30 defesas
XI – Participação em visitas ou viagens técnicas		
Participação em visitas e viagens técnicas sob orientação	10 horas cada	Máximo 60 horas ou 6 participações
XII – Participação em grupos de estudos sob supervisão de professores		
Participação em grupos de estudos sob supervisão de professores	10 horas cada grupo	Máximo 30 horas ou 03 grupos
XIII – Outras atividades complementares		
Atividades não previstas neste Regulamento	Análise da Coordenação do Curso ou Comissão Especial de Atividades Complementares	Máximo 50 horas
XIV - Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS		
Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS	6 horas cada	Máximo de 60 horas



ANEXO II

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE:

Nome: _____

RGA nº: _____

Endereço: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Tipo de atividade	Nº de horas	Carga horária máxima	CH da Atividade realizada	CH Convertida	Página probante
I - Atividade de Pesquisa e de Iniciação Científica					
Participação em iniciação científica ou projetos de pesquisas	30 hs cada	Máx. 60 hs.			
Publicação de artigo, ensaio, livro ou similar pelo discente em periódicos científicos	30 hs cada	Máx. 60 hs			
Publicação de artigos científicos em jornais, revistas, ou site jurídicos	30 hs cada	Máx. 60 hs			
Produção monografias jurídicas não curriculares	30 hs cada	Máx. 60 hs			
Apresentação de trabalhos relacionados aos projetos desenvolvidos pelo acadêmico em eventos científicos	30 hs cada	Máx. 60 hs			
Participação em concursos científicos, desenvolvendo artigos científicos	30 hs cada	Máx. 60 hs			
II - Atividades de Extensão					
Participação em projetos de extensão (membro de execução)	40hs cada	Máx. 80hs			
Coordenação de projetos de extensão	30 hs cada	Máx. 60 hs			
III - Participação em eventos jurídicos					
Congressos	Até 40hs cada	Máx 200hs			
Seminários	Até 40hs cada	Máx. 200hs			
Ciclo de Palestras, Semana	Até	Máx.			



(Encontros seqüenciais que visam a discussão de um tema específico. Inclui: Ciclos, Circuitos, Semanas)	40hs cada	200 hs			
Palestra jurídica	Até 40hs cada	Máx. 200 hs			
Palestra não jurídica	Até 20hs cada	Máx. 4 palestras			
IV - Estágio não-obrigatório na área de Direito					
Realização de estágios não curriculares	40 hs por semestre	Máx. 160 hs			
V - Cursos Livres					
Curso presencial de curta duração com até 60 horas.	40 hs por curso	Máx. 200 hs			
Curso presencial de media duração, de 61 horas ate 300 horas.	40 hs por curso	Máx. 200 hs			
Curso presencial de longa duração, acima de 301 horas.	40 hs por curso	Máx. 200 hs			
Curso de informática	Até 40hs cada	Máx. 120 hs			
Curso de língua estrangeira	Até 40hs cada	Máx. 120 hs			
VI - Monitoria de Ensino					
Exercício de monitoria	Até 40hs por semestre	Máx. 80 hs			
VII - Disciplinas extracurriculares					
Disciplinas extracurriculares	Até 40hs por disciplina	Máx. 160 hs			
VIII – Voluntariado					
Participação em projetos sociais e comunitários	Até 10hs cada	Máx. 80 hs			
IX - Participação em atividades forenses reais ou simuladas					
Audiências em geral	30 min por audiência	Máx. 40 hs			



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Sessão do Tribunal de Júri	06 hs por Júri	Máx. 30 hs			
Sessão de julgamento em Tribunal	06 hs por sessão	Máx. 30 hs			
X - Comparecimento às Defesas de pesquisas jurídicas					
Defesas de teses de doutorado e ou dissertação de mestrado assistidas	2 hs cada	Máx. 30 hs			
Defesas de monografia de especialização ou trabalho de conclusão de curso assistida	1 h cada	Máx. 30 hs			
XI - Participação em visitas/viagens técnicas					
Participação em Visitas e Viagens Técnicas sob Orientação	10 hs Cada	Máx. 60 hs			
XII - Participação em grupos de estudos					
Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores	10 hs por grupo	Máx. 30 hs			
XIII – Outras atividades complementares					
Atividades não previstas na presente resolução	Avaliação	Máx. 50 hs			
XIV - Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS					
Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS	6 horas cada	Máx. 60h			

Declaro que cumpri as Atividades Complementares acima informadas, totalizando _____ horas.

Corumbá, ____ / ____ / ____.

Acadêmico(a)